PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE**, compreendendo o **recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária** dos resíduos, em **aterro sanitário devidamente licenciado** pelos órgãos ambientais competentes, dentro do raio máximo de 50 km da sede do Município de Canhotinho, conforme justificativa técnica detalhada no item 5.1 deste ETP, visando economicidade, eficiência operacional e redução de impactos ambientais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.777/0001-63, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação, designado mediante PORTARIA nº. 001/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE**, compreendendo o **recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária** dos resíduos, em **aterro sanitário devidamente licenciado** pelos órgãos ambientais competentes, dentro do raio máximo de 50 km da sede do Município de Canhotinho, conforme justificativa técnica detalhada no item 5.1 deste ETP, visando economicidade, eficiência operacional e redução de impactos ambientais.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23.02.2026 às 08:00hs - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.02.2026 às 08:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23.02.2026 às 08:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – www.bnc.org.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item	MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
Agente de Contratação: Jucicleide Borges	cplcanhotinho2020@gmail.com licitacao@canhotinho.pe.gov.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº 078/2023 e pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Canhotinho e no sítio eletrônico da Plataforma BNC - www.bnc.org.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS.
O edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante. É da autoridade solicitante a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.
ANEXOS: EDITAL; ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Planilha de Dados Cadastrais: ANEXO III – Modelo de Proposta; ANEXO IV– Minuta do Contrato; ANEXO V - Modelo de declaração conjunta.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante, condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora, denominada AGENTEDECONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE e designado conforme Portaria nº 001/2026

1.3. Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente, ou outra data a ser previamente informada.

1.4. A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da BNC no endereço (www.bnc.org.br), atentando também para a data e horário do início da disputa

2. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE, compreendendo o recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, dentro do raio máximo de 50 km da sede do Município de Canhotinho, conforme justificativa técnica detalhada no item 5.1 deste ETP, visando economicidade, eficiência operacional e redução de impactos ambientais, de acordo com o Termos de Referências e anexos a este Edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O Valor estimado para esta licitação é de R$ **594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais).**

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;

b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;

h) Declarar a vencedora;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

5.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação/pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.6. A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

5.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

5.7.1. Empresas:

5.7.1.1. Licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Canhotinho, durante o prazo da sanção aplicada;

5.7.1.2. Licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.7.1.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

5.7.1.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

5.7.1.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7.1.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.7.1.7. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.1.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.7.1.10. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.7.1.11. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.7.1.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.7.1.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.7.1.14. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.7.1.15. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.8. DAS DECLARAÇÕES

5.8.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.2. Que atenda aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.8.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

5.8.1.6. que está ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

5.8.1.7. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

5.8.1.8. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021;

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.4 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de

Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4555 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. As disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não são aplicadas: 7.6.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.6.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Marca dos produtos ofertados, quando for o caso.

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.1.3.1. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada

8.3. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

8.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta como preço, critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:

9.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

9.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma do BNC.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação/Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário de cada item.

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 0,01,(um centavos).

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA** “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.24.2. empresas brasileiras;

10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/ pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O agente de contratação/pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o Agente de contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (INnº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.4 e 13 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.2.2. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.2.4. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.2.6. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário

12.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 06 de Maio de 2016 da Secretaria da Receita Federal.

12.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) OU CIM, referente ao exercício corrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Certidão de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao

12.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

12.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10 de 05/12/2013 ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.**

12.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 120 (cento e vinte) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem 12.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

12.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

12.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

12.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do serviço, que envolve a operação de empreendimento de significativo potencial poluidor e riscos ambientais, são exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica para comprovação da aptidão para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Comprovação de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, nos últimos 60 (sessenta) meses, de serviço de operação de aterro sanitário licenciado para resíduos sólidos urbanos, com destinação de, no mínimo, 3.000 (três mil) toneladas de RSU. O atestado deverá fazer menção expressa ao cumprimento satisfatório de prazos, especificações e normas ambientais.

b) Licença Ambiental: Apresentação de cópia da Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, para a atividade de "disposição final de resíduos sólidos urbanos" no aterro sanitário onde os serviços serão executados. Não serão aceitos documentos de protocolo, autorizações provisórias ou termos de ajustamento de conduta.

12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Registro no CREA: Comprovação de Registro Ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua circunscrição, em ramo de atividade compatível com o objeto.

b) Responsável Técnico: Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior habilitado no CREA, detentor de 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviços de operação de aterro sanitário ou atividade técnica afim. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante será feita mediante apresentação de cópia do contrato social (se sócio/diretor) ou da Carteira de Trabalho (CTPS) e holerite mais recente (se empregado).

12.6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os atestados e licenças poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

b) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a conferência da legitimidade dos documentos, incluindo cópia do contrato que deu origem ao atestado e contato da empresa atestante, quando solicitado pela Administração.

c) Não serão admitidos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

d) Os documentos de qualificação técnica estão sujeitos à verificação de sua veracidade pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

12.7.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.7.1.1. Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

12.7.1.2.A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.7.1.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

12.7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.1.5.Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

12.7.1.6. A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

12.7.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.7.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMETAR

12.8.1. Declaração conjunta, anexo V

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo máximo de até 04 (quatro) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

13.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da
execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o
valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

13.3.1. Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

13.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela
que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será **CONCEDIDO O PRAZO DE 30 (trinta) MINUTOS**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias uteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8. Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚPLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, Diário Oficial do Município ou Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, para convocação por e-mail.

16. DA DILIGÊNCIAS

16.1. O Agente de Contratação/Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

16.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (Acórdão **TCU nº 2673/2021**: "A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.").

16.3. O TCE-PE tem o mesmo entendimento do TCU, no julgamento do Processo **TC PE nº 22100774-0, Acórdão nº 627/2023:** "CONSIDERANDO que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

16.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos **(segundo o Acórdão TCU nº 2673/2021 e Acórdão TCE PE nº 627/2023).**

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital.;

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

17.3. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.;

17.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.9. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Eletrônico BNC.

17.10. A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.12. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); **18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

18.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

18.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar o certame.

19.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. DA FORMALIZAÇÃO

20.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

20.1.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo

Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.1.4. As empresas que não forem sediadas no município de Canhotinho podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1.

20.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.2.1.O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no ***Termo de Autorização de Início dos Serviços***, a ser emitido *pelo* ***CONTRATANTE***, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

20.2.2.A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.2.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

20.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.3.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.;

20.3.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo
a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

25.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho
Órgão orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato..

26.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

26.4. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de
Referência.

26.5. Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

26.6. Em caso de comprovação de que o serviço/fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

26.7. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de
habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

26.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

26.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que
regem a matéria.

26.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

26.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

26.12. Integram o Presente Edital.

a) Anexo I - Termo de Referência e seu(s) Adendo(s);
b) Anexo II - Planilha de dados cadastrais;
c) Anexo III - Modelo de proposta;
d) Anexo IV - Minuta do Contrato

e) Anexo V – Declaração conjunta

27. DO FORO

27.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Canhotinho, 05 de fevereiro de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE**, compreendendo o **recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária** dos resíduos, em **aterro sanitário devidamente licenciado** pelos órgãos ambientais competentes.

1.2. Os serviços serão prestados para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação.

1.3. Quadro de Quantitativos e Especificações
Os quantitativos estimados para a contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Recebimento e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) Classe II-A em aterro sanitário licenciado, incluindo todos os sistemas de operação, monitoramento e proteção ambiental.	Tonelada (t)	7.920

1.4. Regime de Execução
A presente contratação adotará o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, justificado pela natureza do serviço, cujo quantitativo efetivo (toneladas recebidas) pode variar mês a mês. Este regime assegura que o Município pagará estritamente pelo volume de resíduos efetivamente destinado, garantindo a **economicidade** e a **fiel correspondência** entre a despesa e o serviço prestado.

1.5. Adjudicação do Objeto
O objeto será adjudicado **por item**, nos termos do art. 52, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto **divisível** (serviço mensurável em toneladas) e a adjudicação por item não gera prejuízo técnico para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala, propiciando ampla competitividade.

1.6. Vínculo Empregatício
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Canhotinho, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. A contratação é de **serviços especializados**, sem fornecimento de mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU) justifica-se pela **necessidade imperiosa de o Município de**

Canhotinho cumprir obrigações legais e garantir a saúde pública e a proteção ambiental, uma vez que **não dispõe de aterro sanitário próprio e licenciado** para dar a destinação correta aos resíduos gerados pela população.

2.2. A contratação atende a uma demanda contínua e essencial da **Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, com um quantitativo estimado de **7.920 toneladas/ano**, calculado com base em dados históricos de coleta e projeções de geração de resíduos.

2.3. Síntese da Fundamentação:

A presente contratação é fundamentada nos seguintes pilares, detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que subsidia este Termo de Referência:

- **Obrigatoriedade Legal:** Atendimento à **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**, que veda a disposição final inadequada em lixões e impõe aos municípios a responsabilidade pela gestão ambientalmente adequada dos RSU.
- **Proteção à Saúde Pública e ao Meio Ambiente:** A destinação em aterro sanitário licenciado é a única forma de **eliminar os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos** pelo chorume, controlar a emissão de gases e **erradicar focos de proliferação de vetores de doenças**, garantindo um ambiente urbano salubre.
- **Economicidade e Eficiência:** A contratação de empresa especializada configura-se como a solução mais vantajosa, pois **evita vultuosos investimentos em infraestrutura própria** e transfere para a iniciativa privada os riscos operacionais e ambientais, garantindo **previsibilidade orçamentária** ao Município.
- **Inviabilidade Técnica de Solução Própria:** A construção e operação de um aterro municipal demandaria investimentos e expertise técnica incompatíveis com a realidade do ente, tornando a terceirização a **única alternativa técnica e economicamente viável** no curto e médio prazo.

2.4. Dessa forma, a contratação demonstra-se **imprescindível, razoável e de incontestável interesse público**, sendo a única capaz de regularizar uma situação crítica de saneamento básico no Município e assegurar o cumprimento da legislação federal.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Forma de Execução dos Serviços

Os serviços serão executados de acordo com as seguintes diretrizes:

a) **Recepção e Controle de Entrada:** Todo veículo coletor do Município será pesado à entrada

e à saída do aterro em balança rodoviária, com emissão de ticket individual contendo data, hora, placa do veículo, peso bruto, tara, peso líquido e identificação da frente de trabalho para descarga.

b) **Descarga e Operação:** Após a pesagem, os resíduos serão descarregados na "frente de serviço" ativa indicada. A contratada realizará imediatamente o espalhamento em camadas de espessura máxima de 2,0 metros e a compactação com equipamento específico (trator de esteira ou compactador autopropelido).

c) **Cobertura Diária:** Ao final de cada jornada, ou a intervalos menores se necessário, os resíduos compactados serão cobertos com uma camada de material inerte (solo ou outro material aprovado), com espessura mínima de 0,20 metros, de modo a controlar odores, vetores e a penetração de águas pluviais.

d) **Controle e Documentação:** A contratada emitirá relatório diário de pesagem e um consolidado mensal, assinado por seu responsável técnico, que servirá como base para medição e pagamento.

4.1.2. Rotinas de Execução dos Serviços

4.1.2.1. Rotina Operacional Contínua:

A operação do aterro sanitário é um serviço de natureza contínua, não sendo passiveis de divisão em "manutenção preventiva" ou "corretiva" pontuais. As rotinas compreendem:
a) **Operação Diária do Aterro:** Espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos recebidos.
b) **Monitoramento Ambiental Permanente:** Operação e manutenção ininterruptas de todos os sistemas de proteção ambiental (drenagem de chorume e gases, impermeabilização, etc.).
c) **Manutenção dos Sistemas e Equipamentos:** Manutenção preventiva e corretiva da balança rodoviária, veículos e máquinas de compactação, e de toda a infraestrutura do aterro, para garantir sua operação sem interrupções.

4.1.3. Local da Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados **exclusivamente nas dependências do aterro sanitário licenciado de propriedade ou uso da empresa contratada**, localizado a, no máximo, **50 km** da sede do Município de Canhotinho/PE. O horário de recebimento dos resíduos será de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, e aos sábados, das 08h00 às 12h00**.

4.1.4. Materiais, Equipamentos e Recursos

A contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, **todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, materiais e recursos humanos** necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

a) Balança rodoviária estática ou eletrônica, devidamente aferida.

b) Trator de esteiras e/ou compactador autopropelido.

c) Caminhão pipa para supressão de poeira.

d) Equipamentos para cobertura diária (trator de lâmina, etc.).

e) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todo seu pessoal.

4.1.5. Garantia dos Serviços Prestados

A contratada garante, pelo prazo de **05 (cinco) anos após a desativação de cada célula do aterro**, a estabilidade física e a qualidade ambiental da área, comprometendo-se a reparar, às suas expensas, qualquer dano ou vício (como recalques, vazamentos no sistema de impermeabilização, ou contaminação) decorrente de falhas na operação ou na estrutura do aterro durante o período contratual.

4.1.6. Requisitos Técnicos e Normativos Aplicáveis

O aterro sanitário e sua operação devem atender integralmente, no mínimo, às seguintes normas e legislações:

a) **Lei Federal nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

b) **Norma ABNT NBR 8.419/1992** - Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.

c) **Norma ABNT NBR 13.896/1997** - Aterros de resíduos não perigosos - Critérios para projeto, construção e operação.

d) **Normas e Licenças do Órgão Ambiental Licenciador.**

4.1.7. Vedação de Subcontratação

É **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto** desta contratação. A empresa licitante deve ser a titular da Licença de Operação do aterro sanitário ou possuir direito de uso que a habilite a operá-lo diretamente.

4.1.8. Sigilo e Inviolabilidade

A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da execução do contrato, obrigando-se a não as divulgar ou utilizá-las para fins diversos daqueles previstos no contrato.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência é de natureza **CONTÍNUA**, conforme disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de prestação essencial e ininterrupta, necessária ao funcionamento regular da administração pública municipal.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O início da execução dos serviços dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, unidade fiscalizadora do contrato.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período e nas mesmas condições, uma única vez, desde que verificado o interesse da Administração e demonstrada a economicidade da prorrogação, atendendo ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo durante a execução contratual, decorrente de motivos justificados e alheios à vontade da Contratada, deverá ser analisado e aprovado previamente pela autoridade competente, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no ***Termo de Autorização de Início dos Serviços***, a ser emitido *pelo* ***CONTRATANTE***, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

6.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.3 Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

7 GARANTIA CONTRATUAL

7.1 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total do contrato.

7.2 . No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Executar os serviços de recebimento, pesagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo o espalhamento, compactação e cobertura diária, utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos humanos necessários, sob sua exclusiva responsabilidade.

b. Manter o aterro sanitário em plenas condições de licenciamento ambiental, operando e mantendo todos os sistemas de proteção ambiental (impermeabilização, drenagem e tratamento de chorume, drenagem e queima de gases, drenagem de águas pluviais).

c. Possuir e manter balança rodoviária devidamente aferida, emitindo ticket de pesagem para cada veículo e relatórios consolidados (diários e mensais) para controle da Administração e faturamento.

d. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em especial a Licença de Operação do aterro sanitário e a qualificação do responsável técnico, comprovando sua regularidade quando solicitado.

e. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer ônus dessa natureza.

f. Responsabilizar-se civil e ambientalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por passivos ambientais futuros.

g. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h. Manter o local dos serviços em perfeitas condições de limpeza, segurança, higiene e disciplina, conforme normas aplicáveis.

i. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer interrupção no recebimento de resíduos, acidente ou ocorrência anormal que afete a operação do aterro.

j. Designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la perante o Fiscal do Contrato e receber as instruções pertinentes.

k. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto desta contratação, nos termos do item 4.1.7.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE CANHOTINHO):

a. Designar formalmente um Fiscal do Contrato, dotado de competência e autoridade para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços.

b. Efetuar o transporte dos resíduos sólidos urbanos desde os pontos de coleta no Município

até a portaria do aterro sanitário da Contratada.

c. Expedir a Ordem de Serviço para início da execução contratual e providenciar as autorizações necessárias para o ingresso dos veículos coletores no aterro.

d. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado planejamento do recebimento dos resíduos, como eventuais mudanças significativas no volume ou horários de entrega.

e. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com as especificações e mantendo registros de ocorrência.

f. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.

g. Efetuar o pagamento dos serviços faturados, conforme as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, após a aprovação das medições e da documentação comprobatória.

h. Conduzir os procedimentos relativos a reajuste e revisão de preços, nos termos contratuais.

i. Aplicar à Contratada as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na **modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**.

9.2. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. A adjudicação do objeto será realizada **POR ITEM**, nos termos do art. 52, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o serviço é **divisível** (mensurável em toneladas) e a adjudicação por item não acarreta prejuízo técnico para o conjunto da solução, nem perda de economia de escala, propiciando ampla competitividade e atendendo ao disposto na Súmula nº 247 do TCU.

10 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

10.1. Não será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

Justifica-se a vedação pelo fato de que o objeto da contratação – a destinação final de resíduos em aterro sanitário próprio e licenciado – **não apresenta complexidade técnica ou vulto financeiro** que exija a associação de empresas para sua execução. O mercado é composto por empresas individuais plenamente capacitadas a atender ao objeto de forma isolada, de modo que a permissão de consórcio poderia, ao contrário, limitar a competitividade ao reduzir artificialmente o número de participantes em potencial.

10.2. Não será admitida a participação de cooperativas de trabalho.

A vedação fundamenta-se na **natureza do serviço e no modo como ele é usualmente executado no mercado**, que exigem a existência de um **vínculo de subordinação jurídica direta** entre a empresa titular do aterro e os operadores da instalação. A operação segura e licenciada de um aterro sanitário demanda um quadro técnico e operacional fixo, com pessoalidade e habitualidade, sob o comando e responsabilidade única da empresa detentora da licença ambiental, configurando os elementos que, de acordo com a Súmula nº 281 do TCU, tornam inviável a execução por cooperativas de trabalho.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

Considerando a natureza do serviço, que envolve a operação de empreendimento de significativo potencial poluidor e riscos ambientais, são exigidos os seguintes requisitos de qualificação técnica para comprovação da aptidão para a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1. Qualificação Técnico-Operacional:
a) **Comprovação de Capacidade Técnica:** Apresentação de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, nos últimos **60 (sessenta) meses**, de serviço de **operação de aterro sanitário licenciado** para resíduos sólidos urbanos, com destinação de, no mínimo, **3.000 (três mil) toneladas de RSU**. O atestado deverá fazer menção expressa ao cumprimento satisfatório de prazos, especificações e normas ambientais.

b) **Licença Ambiental:** Apresentação de cópia da **Licença de Operação (LO) válida**, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, para a atividade de "disposição final de resíduos sólidos urbanos" no aterro sanitário onde os serviços serão executados. Não serão aceitos documentos de protocolo, autorizações provisórias ou termos de ajustamento de conduta.

11.2. Qualificação Técnico-Profissional:

a) **Registro no CREA:** Comprovação de **Registro Ativo da empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua circunscrição, em ramo de atividade compatível com o objeto.

b) **Responsável Técnico:** Comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, **profissional de nível superior habilitado no CREA**, detentor de **01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT)** por execução de serviços de operação de aterro sanitário ou atividade técnica afim. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante será feita mediante apresentação de cópia do contrato social (se sócio/diretor) ou da Carteira de Trabalho (CTPS) e holerite mais recente (se empregado).

11.3. Disposições Gerais:

a) Os atestados e licenças poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

b) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a conferência da legitimidade dos documentos, incluindo cópia do contrato que deu origem ao atestado e contato da empresa atestante, quando solicitado pela Administração.

c) Não serão admitidos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

d) Os documentos de qualificação técnica estão sujeitos à verificação de sua veracidade pela Administração, nos termos da legislação vigente.

12 VISTORIA TÉCNICA

12.1. Fica **facultada** às empresas interessadas a realização de vistoria técnica ao local de execução dos serviços (aterro sanitário de propriedade ou uso da licitante), com o objetivo de avaliar suas condições operacionais e ambientais.

12.2. A vistoria, se realizada, deverá ser agendada previamente diretamente com a empresa licitante, ficando sob sua exclusiva responsabilidade o acesso, a segurança e o fornecimento de todas as informações durante a visita.

12.3. A Administração **não realizará e nem intermediará** visitas técnicas, nem se responsabilizará por quaisquer informações fornecidas pelas licitantes durante tais visitas.
12.4. A não realização de vistoria técnica, por qualquer motivo, implicará na **aceitação tácita e integral** de todas as condições, especificações e obrigações constantes deste Termo de Referência, não sendo aceito, em qualquer época, alegado desconhecimento de fatos, detalhes ou condições do local que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento do contrato.

12.5. Para dirimir dúvidas de caráter técnico sobre as especificações contidas neste Termo de Referência, os licitantes deverão utilizar exclusivamente o sistema de **impugnação ao edital**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

13.1.1 :Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

13.1.1.1 Os documentos passíveis de apresentação, referidos no item 14.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

13.1.1.2 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

13.1.1.3 Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.

13.1.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.1.1.5 Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

13.1.1.6 A licitante deverá apresentar demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico-financeiros previstos e exigíveis na licitação.

13.1.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.1.3 Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 *Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.*

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gerenciamento administrativo do contrato, incluindo os atos relativos a pagamentos, reajuste, revisão e prorrogação, será de responsabilidade da unidade setorial de contratos do Município de Canhotinho designada pela autoridade competente.

15.2. A **fiscalização técnica** da execução do contrato caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais:

a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

c) Determinar à Contratada as medidas necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou incorreções observadas, fixando prazos para sua correção.

d) Analisar e visar os relatórios de pesagem e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, para fins de medição e pagamento.

e) Comunicar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.

15.4. A Contratada deverá manter, no local de execução dos serviços (aterro sanitário), um preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-la e receber as instruções do Fiscal do Contrato.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização **não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada** pela execução do objeto, nem excluem ou reduzem sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A Contratada obriga-se a aceitar todos os métodos de inspeção e controle adotados pela fiscalização, fornecendo todos os dados, elementos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Critérios de Medição:

A medição dos serviços será realizada com base no **peso líquido de resíduos sólidos urbanos efetivamente recebidos e destinados** no aterro sanitário da Contratada, apurado em toneladas (t), conforme registrado no sistema de pesagem do aterro.

16.2. Documentos de Comprovação e Medição:

Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente à Fiscalização do Contrato, até o **quinto dia útil do mês subsequente ao faturado**:

a) **Relatório Mensal Consolidado de Pesagem**, emitido pelo sistema do aterro, detalhando, por veículo do Município: data, placa, peso bruto, tara, peso líquido e total mensal consolidado.

b) Cópia dos **tickets de pesagem** de entrada e saída de todos os veículos, que deram origem ao relatório consolidado.

c) Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado no período.

16.3. Procedimento de Recebimento e Aceitação:

16.3.1. Recebimento Provisório:

O serviço será considerado **recebido provisoriamente** pela Fiscalização do Contrato após a análise e conferência dos documentos listados no item 16.2, que atestam a execução quantitativa do serviço. Este recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade ambiental da operação.

16.3.2. Recebimento Definitivo:

O **recebimento definitivo** ocorrerá após o decurso de **30 (trinta) dias** do recebimento provisório, período durante o qual não forem identificadas ou constatadas irregularidades qualitativas, vícios ou descumprimento de obrigações acessórias por parte da Contratada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Verificação de Conformidade:

A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e vistorias no aterro da Contratada para verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e ambientais deste Termo de Referência.

16.5. Irregularidades:

Caso sejam identificadas irregularidades nos documentos ou constatado descumprimento de obrigações, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. Responsabilidade da Contratada:

O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil e ambiental da Contratada** por vícios, defeitos ou danos de qualquer natureza, inclusive os de difícil apreciação imediata, que venham a ser detectados posteriormente.

17 FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, correspondente ao quantitativo de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados no mês anterior, conforme apurado nos relatórios de pesagem e atestado pela Fiscalização do Contrato.

17.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá apresentar à unidade setorial de contratos do Município de Canhotinho, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**:
a) Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do **Município de Canhotinho**, isenta de erros, rasuras ou emendas.
b) Cópia do **Relatório Mensal Consolidado de Pesagem**, visado pelo Fiscal do Contrato.

17.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Canhotinho em até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e creditado em conta corrente indicada pela Contratada.

17.4. Verificado qualquer erro ou inconsistência nos documentos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

17.5. Os pagamentos poderão sofrer **descontos ou suspensões** em decorrência de:

a) Aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

b) Identificação de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados.

c) Inadimplência da Contratada com as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, comprovada por certidão negativa.

17.6. Não se aplica à presente contratação a modalidade de pagamento antecipado.

18 DO VALOR E REAJUSTE

18.1 O valor total estimado da presente contratação é o que consta no **item 1.2**.
18.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
18.3 Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
18.4 Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil - INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices publicado pela Fundação Getúlio Vargas

18.5 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
18.6 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
18.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
18.8 Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.
18.9 Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em orçamento apresentado neste Termo de Referência.
18.10 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços (IGP-M)* de correção monetária

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Der causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; x Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XI. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Canhotinho, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

20.2.4. Multa:

20.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

20.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

20.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

20.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

20.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

20.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.3 A Contratante deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

20.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20 SUSTENTABILIDADE

Em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, que consolida a obrigatoriedade de adoção de critérios de sustentabilidade, a presente contratação incorpora as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade em seu ciclo de vida, conforme detalhado abaixo:

20.1. Sustentabilidade Ambiental Intrínseca ao Objeto:

A própria natureza do serviço contratado constitui a principal prática de sustentabilidade ambiental, ao assegurar a **destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos**, conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), prevenindo a contaminação do solo e de recursos hídricos.

20.2. Requisitos Técnicos de Sustentabilidade Operacional:

O aterro sanitário da Contratada deverá manter em pleno funcionamento os seguintes sistemas, que são requisitos técnicos e ambientais indissociáveis do objeto:

a) **Sistema de Tratamento de Chorume:** O chorume coletado deve ser tratado por meio de processo biológico, químico ou por oxidação, antes de qualquer descarte, conforme projeto aprovado no licenciamento ambiental.

b) **Sistema de Destinação de Biogás:** Os gases gerados pela decomposição dos resíduos, especialmente o metano (CH_4), devem ser captados por sistema de drenos e queimados em flare, minimizando a emissão de gases de efeito estufa.

c) **Gestão de Resíduos da Própria Operação:** A Contratada é responsável pela destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados por suas atividades operacionais, inclusive por meio de logística reversa quando aplicável.

20.3. Sustentabilidade Social:

A Contratada obriga-se a:

a) Observar integralmente a legislação trabalhista, garantindo condições dignas de trabalho e vedando qualquer forma de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

b) Cumprir as cotas legais para contratação de pessoas com deficiência.

c) Fornecer a todos os seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, garantindo a segurança e saúde no trabalho.

20.4. Comprovação:

A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental dar-se-á, principalmente, pela apresentação e manutenção da **Licença de Operação válida** do aterro sanitário, documento que atesta o cumprimento de todas as normas de controle ambiental.

21 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

21.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho
Órgão orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar e em estrita observância às normas legais aplicáveis, notadamente a Lei Federal nº 14.133/2021, visando atender à necessidade pública da Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos do Município de Canhotinho/PE.

22.2. Este documento constituirá parte integrante e essencial do edital de licitação, que será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa especializada que apresente a proposta de menor preço e atenda a todos os requisitos técnicos e de qualificação aqui estabelecidos.

22.3. As empresas interessadas em participar da licitação são integralmente responsáveis pela análise minuciosa deste Termo de Referência, pelo levantamento de todos os custos envolvidos na execução do objeto e pela elaboração de sua proposta, não cabendo qualquer pleito posterior com fundamento em alegado equívoco, omissão ou desconhecimento das condições e especificações detalhadas no presente instrumento.

23 ANEXOS

23.1 *Anexo I - Estudo Técnico preliminar (ETP);*
23.2 *Anexo II – Formalização de Demanda;*
23.3 *Anexo VIII – Matriz de Riscos.*

Canhotinho, *04 de fevereiro de 2026.*

José Cordeiro da Silva Miranda
Secretário Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos

ADENDO I

DAS DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS DO QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATA-MENTO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLI-DOS URBANOS DO MU-NICÍPIO DE CANHOTINHO/PE	TONELADA	7.920	75,00	594.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R$					**594.000,00**

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO – PE

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa **_____(objeto do processo)_____**, destinados a atender as necessidades da **_____(órgão solicitante)_____**, Prefeitura Municipal de Canhotinho, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, MARCA E MODELO (COM A REFERÊNCIA DO PRODUTO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
	Especificação	**Marca** (se exigida no edital)	**Modelo** (se exigido no edital)	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário** R$	**Valor Unitário** R$	**Prazo garantia ou validade** (se exigida no edital)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Contrato para **SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO** e do outro lado a **EMPRESA**, como melhor se declaram abaixo:

O MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº x.445.xxx SDSPE e CPF nº xxx.532.xxx-49, residente e domiciliado na Cidade de Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., neste representado(a) pelo(a) Sr.(a), residente/domiciliado, portador de do Documento de Identidade nº, expedido por, e CPF/MF Nº, fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2026, Pregão Eletrônico nº 001/2026, compromete-se a prestar os serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE, compreendendo o recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para Prestação dos serviços de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Canhotinho/PE, compreendendo o recebimento, pesagem, descarga, espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, é de R$ (.....), conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será correspondente ao dobro do tempo previsto para a execução dos serviços, contados da data indicada no **Termo de Autorização de Início dos Serviços**, a ser emitido pelo **CONTRATANTE**, após a formalização deste **CONTRATO** e da sua publicação.

3.2.A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços, fica automaticamente prorrogado, pelo mesmo período, o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**.

4.2.A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Canhotinho
Órgão orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos
Unidade orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos

Sólidos
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 1503 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, correspondente ao quantitativo de toneladas de resíduos sólidos urbanos recebidos e destinados no mês anterior, conforme apurado nos relatórios de pesagem e atestado pela Fiscalização do Contrato.

5.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá apresentar à unidade setorial de contratos do Município de Canhotinho, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**:
a) Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do **Município de Canhotinho**, isenta de erros, rasuras ou emendas.
b) Cópia do **Relatório Mensal Consolidado de Pesagem**, visado pelo Fiscal do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Canhotinho em até **30 (trinta) dias**, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela unidade competente, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e creditado em conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Verificado qualquer erro ou inconsistência nos documentos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias. O prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.5. Os pagamentos poderão sofrer **descontos ou suspensões** em decorrência de:

a) Aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

b) Identificação de vícios, defeitos ou incorreções nos serviços executados.

c) Inadimplência da Contratada com as obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias, comprovada por certidão negativa.

5.6. Não se aplica à presente contratação a modalidade de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência é de natureza **CONTÍNUA**, conforme disposto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de prestação essencial e ininterrupta, necessária ao funcionamento regular da administração pública municipal.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O início da execução dos serviços dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos, unidade fiscalizadora do contrato.

6.4. O contrato poderá ser prorrogado, por igual período e nas mesmas condições, uma única vez, desde que verificado o interesse da Administração e demonstrada a economicidade da prorrogação, atendendo ao disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Eventual pedido de prorrogação de prazo durante a execução contratual, decorrente de motivos justificados e alheios à vontade da Contratada, deverá ser analisado e aprovado previamente pela autoridade competente, mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE

7.1. O valor total estimado da presente contratação é o que consta no **item 1.2**.

7.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.3. Os preços contratuais serão reajustados quando necessários, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.4. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de Construção Civil - INCC, tomando-se como base a data do orçamento estimado, pela variação dos índices publicado pela Fundação Getúlio Vargas

7.5. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 19.4 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.6. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8. Não será aceito preço global acima do limite aqui definido, sendo desclassificadas as propostas que incidirem nesta inconformidade.

7.9. Serão considerados aceitáveis os serviços cujos preços unitários estejam no máximo igual aos custos unitários previstos em orçamento apresentado neste Termo de Referência.

7.8. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços (IGP-M)* de correção monetária

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Designar formalmente um Fiscal do Contrato, dotado de competência e autoridade para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços.

b. Efetuar o transporte dos resíduos sólidos urbanos desde os pontos de coleta no Município até a portaria do aterro sanitário da Contratada.

c. Expedir a Ordem de Serviço para início da execução contratual e providenciar as autorizações necessárias para o ingresso dos veículos coletores no aterro.

d. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado planejamento do recebimento dos resíduos, como eventuais mudanças significativas no volume ou horários de entrega.

e. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com as especificações e mantendo registros de ocorrência.

f. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.

g. Efetuar o pagamento dos serviços faturados, conforme as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, após a aprovação das medições e da documentação comprobatória.

h. Conduzir os procedimentos relativos a reajuste e revisão de preços, nos termos contratuais.

i. Aplicar à Contratada as penalidades administrativas previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento de obrigações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar os serviços de recebimento, pesagem e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo o espalhamento,

compactação e cobertura diária, utilizando-se de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e recursos humanos necessários, sob sua exclusiva responsabilidade.

b. Manter o aterro sanitário em plenas condições de licenciamento ambiental, operando e mantendo todos os sistemas de proteção ambiental (impermeabilização, drenagem e tratamento de chorume, drenagem e queima de gases, drenagem de águas pluviais).

c. Possuir e manter balança rodoviária devidamente aferida, emitindo ticket de pesagem para cada veículo e relatórios consolidados (diários e mensais) para controle da Administração e faturamento.

d. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em especial a Licença de Operação do aterro sanitário e a qualificação do responsável técnico, comprovando sua regularidade quando solicitado.

e. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Contratante qualquer ônus dessa natureza.

f. Responsabilizar-se civil e ambientalmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por passivos ambientais futuros.

g. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h. Manter o local dos serviços em perfeitas condições de limpeza, segurança, higiene e disciplina, conforme normas aplicáveis.

i. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer interrupção no recebimento de resíduos, acidente ou ocorrência anormal que afete a operação do aterro.

j. Designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, para representá-la perante o Fiscal do Contrato e receber as instruções pertinentes.

k. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto desta contratação, nos termos do item 4.1.7. do Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1.O gerenciamento administrativo do contrato, incluindo os atos relativos a pagamentos, reajuste, revisão e prorrogação, será de responsabilidade da unidade setorial de contratos do Município de Canhotinho designada pela autoridade competente.

10.2. A **fiscalização técnica** da execução do contrato caberá a servidor designado formalmente pela **Secretaria Municipal de Limpeza, Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos**, que atuará como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais e regimentais:

a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando o fiel cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

c) Determinar à Contratada as medidas necessárias para a regularização de faltas, defeitos ou incorreções observadas, fixando prazos para sua correção.

d) Analisar e visar os relatórios de pesagem e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, para fins de medição e pagamento.

e) Comunicar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência.

10.4. A Contratada deverá manter, no local de execução dos serviços (aterro sanitário), um preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-la e receber as instruções do Fiscal do Contrato.

10.5. A existência e a atuação da fiscalização **não restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada** pela execução do objeto, nem excluem ou reduzem sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Contratada obriga-se a aceitar todos os métodos de inspeção e controle adotados pela fiscalização, fornecendo todos os dados, elementos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem "I" desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

B) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens "I ao XII";

C) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4. As peculiaridades do caso concreto;

11.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.10.1 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Critérios de Medição:

A medição dos serviços será realizada com base no **peso líquido de resíduos sólidos urbanos efetivamente recebidos e destinados** no aterro sanitário da Contratada, apurado em toneladas (t), conforme registrado no sistema de pesagem do aterro.

12.2. Documentos de Comprovação e Medição:

Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar mensalmente à Fiscalização do Contrato, até o **quinto dia útil do mês subsequente ao faturado**:

a) **Relatório Mensal Consolidado de Pesagem**, emitido pelo sistema do aterro, detalhando, por veículo do Município: data, placa, peso bruto, tara, peso líquido e total mensal consolidado.

b) Cópia dos **tickets de pesagem** de entrada e saída de todos os veículos, que deram origem ao relatório consolidado.

c) Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado no período.

12.3. Procedimento de Recebimento e Aceitação:

12.3.1. Recebimento Provisório:

O serviço será considerado **recebido provisoriamente** pela Fiscalização do Contrato após a análise e conferência dos documentos listados no item 16.2, que atestam a execução quantitativa do serviço. Este recebimento provisório não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade ambiental da operação.

12.3.2. Recebimento Definitivo:

O **recebimento definitivo** ocorrerá após o decurso de **30 (trinta) dias** do recebimento provisório, período durante o qual não forem identificadas ou constatadas irregularidades qualitativas, vícios ou descumprimento de obrigações acessórias por parte da Contratada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Verificação de Conformidade:

A Fiscalização do Contrato poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e vistorias no aterro da Contratada para verificar a conformidade dos serviços com as especificações técnicas e ambientais deste Termo de Referência.

12.5. Irregularidades:

Caso sejam identificadas irregularidades nos documentos ou constatado descumprimento de obrigações, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. Responsabilidade da Contratada:

O recebimento definitivo **não exclui a responsabilidade civil e ambiental da Contratada** por vícios, defeitos ou danos de qualquer natureza, inclusive os de difícil apreciação imediata, que venham a ser detectados posteriormente.

CLÁUSULA DECIMA TECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

13.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É **vedada a subcontratação total ou parcial do objeto** desta contratação. A empresa licitante deve ser a titular da Licença de Operação do aterro sanitário ou possuir direito de uso que a habilite a operá-lo diretamente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16 1 O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a ***5% (cinco por cento)*** do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

18.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, ____ de _____ de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Município de Canhotinho – PREFEITA
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ Nº

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa